



1ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos requeridos: **MARIA ADELAIDE RAMOS PIRES (CPF/MF Nº 157.251.048-00)**, e seu cônjuge, se houver, **MARIA LISETA PIRES MARTINEZ FARIA (CPF/MF Nº 790.557.108-49)**, e seu cônjuge **JOSÉ MARTINEZ FARIA (CPF/MF Nº 055.220.138-34)**, **LUIS PIRES (CPF/MF Nº 770.373.678-34)**, e seu cônjuge **MARIA MANUELA MOREIRA DA SILVA PIRES (CPF/MF Nº 213.113.498-39)**, **JOÃO MANUEL DE JESUS PIRES (CPF/MF Nº 021.385.728-62)**, e seu cônjuge, se houver, **ILDA DE JESUS PIRES DOS SANTOS (CPF/MF Nº 212.547.718-16)**, e seu cônjuge **IEDI DUARTE DOS SANTOS (CPF/MF Nº 011.114.688-77)**, **TATIANE PEREIRA PIRES SUAREZ GOMEZ (CPF/MF Nº 302.128.548-10)**, e seu cônjuge **LEANDRO SUAREZ GOMEZ (CPF/MF Nº 193.408.198-10)**, **ANTÔNIO DE JESUS PIRES JÚNIOR (CPF/MF Nº 322.563.828-50)**, e seu cônjuge **RENATA APARECIDA DELFITO PIRES (CPF/MF Nº 142.390.528-82)** e **FÁTIMA PEREIRA PIRES (CPF/MF Nº 356.576.828-23)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Fábio Rogério Bojo Pellegrino, da 1ª Vara Cível – Foro Regional VIII – Tatuapé, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio c.c Cobrança de Aluguéis em fase de Cumprimento de Sentença de Alienação Judicial, ajuizada por **ARMANDO RAMOS JÚNIOR (CPF/MF Nº 291.027.798-46)** em face de **MARIA ADELAIDE RAMOS PIRES (CPF/MF Nº 157.251.048-00)**, **MARIA LISETA PIRES MARTINEZ FARIA (CPF/MF Nº 790.557.108-49)**, **LUIS PIRES (CPF/MF Nº 770.373.678-34)**, **JOÃO MANUEL DE JESUS PIRES (CPF/MF Nº 021.385.728-62)**, **ILDA DE JESUS PIRES DOS SANTOS (CPF/MF Nº 212.547.718-16)**, **TATIANE PEREIRA PIRES (CPF/MF Nº 302.128.548-10)**, **ANTÔNIO DE JESUS PIRES JÚNIOR (CPF/MF Nº 322.563.828-50)** e **FÁTIMA PEREIRA PIRES (CPF/MF Nº 356.576.828-23)**, nos autos do **Processo nº 0001668-79.2023.8.26.0008** (Processo Principal nº 1018664-48.2017.8.26.0008), e foi designada a venda bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Professor Pedreira de Freitas, nº 848 e 854 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03312-052 - **Descrição do Imóvel:** Cinco imóveis residenciais, com 270m² de área construída e 475m² de área total do terreno, anteriormente descritos como, duas casas, situadas à Rua Professor Pedreira de Freitas nº 848, e respectivo terreno, formado pelo lote 07 da quadra 03 da planta de terreno da Vila Santo Estevão, no 27º Subdistrito – Tatuapé, medindo o terreno 10,00m de frente para a citada rua, por 47,50m em ambos os lados, da frente aos fundos e 10,00m nos fundos, encerrando uma área de 475,00m², mais ou menos, confina de um lado com o lote 08, de outro, com o lote 06, e nos fundos com parte do lote 33.

Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal nº	056.171.0007-6	
Matrícula Imobiliária nº	154.594	9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo

OBS 01: O imóvel possui 02 (duas) entradas independentes: uma pelo número 854 e outra pelo 848. A entrada de nº 854 existem 03 (três) unidades autônomas, sendo 02 (duas) no térreo e 01 (uma) no andar superior. As unidades autônomas possuem 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha e banheiro. Nos fundos do imóvel possui uma casa, composta de dormitório, sala, cozinha e banheiro, além de uma edícula. Há 02 (duas) vagas de garagem à frente.



Na entrada de nº 848 há uma residência, composta por 02 (dois) pavimentos. O térreo possui garagem. O pavimento superior é composto de 03 (três) dormitórios, sala, cozinha, banheiro, espaço externo livre e lavanderia (Mandado de Constatação às fls. 178 – Processo Principal nº 1018664-48.2017.8.26.0008).

OBS 02: Os requeridos Maria Adelaide Ramos Pires, Maria Liseta Pires Martinez Faria, Luis Pires, João Manuel de Jesus Pires, Ilda de Jesus Pires, e seus cônjuges, foram condenados a pagar verba indenizatória referente ao uso exclusivo do imóvel. Foi instaurado o Cumprimento de Sentença nº 0006973-78.2022.8.26.0008 referente a cobrança dos referidos valores, o qual perfaz o valor total de R\$ 172.905,47 (Jan/2023).

OBS 03: Eventuais regularizações registrares/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 2.898.993,87 (Out/2022 – Fls. 82/86 – Homologação às fls. 104/107).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 3.025.997,75 (Jun/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: Não há débito até a data da confecção deste Edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em **31 de julho de 2023, às 16 horas, e se encerrará no dia 03 de agosto de 2023, às 16 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 03 de agosto de 2023, às 16 horas, e se encerrará em 24 de agosto de 2023, às 16 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob



pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. FÁBIO ROGÉRIO BOJO PELLEGRINO
JUIZ DE DIREITO